



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação da licença avó e dá outras providências”.

Autor: Ver. Islando Ramos Pessoa.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos a alínea “i” no inciso VIII do art. 55 e o inciso X no art. 117 da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba), com as seguintes redações:

“**Art. 55.** (...)”

(...)

VIII (...)

(...)

i – licença-avó para servidoras do Município, cujas filhas estejam usufruindo de licença-maternidade.”

“**Art. 117.** (...)”

(...)

X - licença-avó para servidoras do Município, cujas filhas estejam usufruindo de licença-maternidade.”

Art. 2º Fica acrescida a Seção XI – Da Licença Avó, no Capítulo V – Das Licenças e os art. 144-A, 144-B, 144-C e 144-D, na Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba), com as seguintes redações:

Art. 144-A. É assegurada a servidora avó materna o direito a licença remunerada pelo nascimento de seu neto pelo período de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do nascimento.

§ 1.º Para fazer jus à aludida licença, a servidora avó materna deverá apresentar e entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração:

- cópia da certidão de nascimento de seu neto;
- cópia do seu documento de identidade e;
- cópia do documento de identidade da mãe do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles.

§ 2.º A data de início da licença começará a ser contada a partir da data de nascimento da criança.

Art. 144-B. No caso da avó materna ser falecida, o direito à aludida licença podem ser transferidos para a servidora avó paterna.

§ 1.º A servidora avó paterna deverá apresentar e entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria municipal de Administração:

- cópia da certidão de nascimento de seu neto;
- cópia do seu documento de identidade;
- cópia do documento de identidade da mãe do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles;
- cópia do documento de identidade do pai do recém-nascido, que comprove a filiação entre eles;
- cópia da certidão de óbito da avó materna.

§ 2.º A data de início da licença começará a ser contada a partir da data de nascimento da criança.

Art. 144-C. Aplica-se o disposto nos art. 144-A e 144-B à servidora cuja filha adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até 03 (três) anos de idade, devendo ser apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, além das documentações previstas nos artigos citados, documento comprobatório da adoção ou guarda judicial.

Parágrafo único. Neste caso, a data de início da licença começará a ser contada a partir da data de expedição do documento comprobatório apresentado.

Art. 144-D. Considerar-se-á cometimento de infração grave, passível de demissão o servidor público que durante o gozo desta licença exercer qualquer atividade remunerada ou ainda não realizar, durante a mesma, assistência direta e presencial à filha (ou nora, quando este for o caso) e ao neto.

Art. 3º O Poder Executivo editará as normas complementares necessárias ao pleno cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.672, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a criar dotações orçamentárias e a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do

Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

Dotação a Criar – 1

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Caraguatatuba
Órgão:	02.13	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania
Unidade:	02.13.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	2250	Ações de vigilância
Fonte:	5	Transferência e convênios Federais - Vinculados
Natureza:	339014	Diárias - Pessoal Civil

Dotação a Criar – 2

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.06	Secretaria Municipal De Obras Públicas
Unidade:	02.06.01	Secretaria Municipal De Obras Públicas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	149	Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana
Ação:	2273	Construção e reforma de próprios para atendimento em saúde
Fonte:	2	Transferência e convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	449051	Obras e Instalações

Dotação a Criar – 3

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.06	Secretaria Municipal De Obras Públicas
Unidade:	02.06.01	Secretaria Municipal De Obras Públicas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana
Programa:	151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade pública
Fonte:	5	Transferência e convênios Federais - Vinculados
Natureza:	449051	Obras e Instalações

Dotação a Criar – 4

	Código	Descrição
Instituição:	4	FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Órgão:	04.22	Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Unidade:	04.22.02	Fundo Municipal de Cultura
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	163	Fomento da Cultura
Ação:	2441	Fomento da Produção Cultural
Fonte:	5	Transferência e convênios Federais - Vinculados
Natureza:	334139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação a Criar – 5

	Código	Descrição
Instituição:	4	FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Órgão:	04.22	Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Unidade:	04.22.02	Fundo Municipal de Cultura
Função:	13	Cultura

Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	163	Fomento da Cultura
Ação:	2441	Fomento da Produção Cultural
Fonte:	5	Transferência e convênios Federais - Vinculados
Natureza:	334145	Subvenções Econômicas

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.084.916,89 (cinco milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

**Suplementação:
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
Dotação a criar 1	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.14.00	05	2.500,00
	Diárias - Pessoal Civil		
Dotação a criar 2	02.06.01 15.451.0149.2273 02 4.4.90.51.00	02	300.000,00
	Obras e Instalações		
93	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	115.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
103	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01	350.000,00
	Material de Consumo		
112	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.92.00	01	5.000,00
	Despesas de Exercícios Anteriores		
116	02.04.01 04.122.0148.2268 01 4.4.90.52.00	01	120.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
146	02.05.01 28.846.0049.0005 01 3.1.90.91.00	01	260.000,00
	Sentenças Judiciais		
147	02.05.01 28.846.0049.0005 01 3.3.90.91.00	01	360.000,00
	Sentenças Judiciais		
511	02.10.10 12.306.0150.2386 05 3.3.90.39.00	05	892.384,23
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
514	02.10.10 12.361.0150.2310 05 3.3.90.40.00	05	432.719,20
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
515	02.10.10 12.361.0150.2310 05 4.4.90.51.00	05	90.569,93
	Obras e Instalações		
520	02.10.10 12.365.0150.2051 05 3.3.90.40.00	05	140.899,80
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
523	02.10.10 12.365.0150.2051 05 4.4.90.52.00	05	15.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
554	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.14.00	01	25.000,00
	Diárias - Pessoal Civil		
616	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.14.00	01	10.000,00
	Diárias - Pessoal Civil		
619	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.33.00	01	5.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção		
623	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00	01	85.900,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
653	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.39.00	05	20.400,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
655	02.13.02 08.244.0151.2250 05 3.3.90.40.00	05	2.100,00
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
661	02.13.02 08.244.0151.2326 05 3.3.50.39.00	05	282.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
667	02.13.02 08.244.0151.2326 05 3.3.90.30.00	05	1.752,00
	Material de Consumo		
673	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.36.00	02	60.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
677	02.13.02 08.244.0151.2326 05 3.3.90.39.00	05	40.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

684	02.13.02 08.244.0151.2327 02 3.3.50.39.00	02	70.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
708	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.50.39.00	05	103.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
728	02.13.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.40.00	05	69.860,55
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
1050	02.24.01 06.181.0158.2423 01 3.3.90.36.00	01	400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1089	02.08.01 20.608.0154.2412 05 4.4.90.52.00	05	320.831,18
	Equipamentos e Material Permanente		
Total			4.579.916,89

Suplementação:**04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
1	04.22.01 13.392.0148.2431 01 3.1.90.11.00	01	50.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
2	04.22.01 13.392.0148.2431 01 3.1.90.13.00	01	25.000,00
	Obrigações Patronais		
4	04.22.01 13.392.0148.2431 01 3.1.91.13.00	01	20.000,00
	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		
14	04.22.01 13.392.0148.2431 01 3.3.90.39.00	01	185.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
15	04.22.01 13.392.0148.2431 04 3.3.90.39.00	04	165.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
47	04.22.01 13.392.0148.2434 01 3.3.90.36.00	01	60.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Total			505.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.646.704,98 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
Dotação a criar 3	02.06.01 15.451.0151.1024 05 4.4.90.51.00	05	610.044,48
	Obras e Instalações		
Total			610.044,48

04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
Dotação a criar 4	02.04.22 13.392.0163.2441 05 3.3.41.39.00	05	51.660,50
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Dotação a criar 5	02.04.22 13.392.0163.2441 05 3.3.41.45.00	05	985.000,00
	Subvenções Econômicas		
Total			1.036.660,50

Art. 4º Os créditos de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei serão cobertos com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
77	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.35.00	01	50.000,00
	Serviços de Consultoria		
64	02.02.03 02.061.0151.2444 01 3.3.90.39.00	01	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		

106	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00	01	590.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
138	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.93.00	01	100.000,00
	Indenizações e Restituições		
177	02.06.01 15.451.0149.2274 02 4.4.90.51.00	02	300.000,00
	Obras e Instalações		
338	02.10.01 12.122.0150.2396 01 3.3.90.36.00	01	100.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
369	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01	230.000,00
	Material de Consumo		
373	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.36.00	01	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
450	02.10.06 12.365.0150.2352 01 3.3.90.30.00	01	10.000,00
	Material de Consumo		
556	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.32.00	01	25.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
609	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.1.90.04.00	01	100.900,00
	Contratação por Tempo Determinado		
657	02.13.02 08.244.0151.2250 05 4.4.90.52.00	05	25.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
666	02.13.02 08.244.0151.2326 02 3.3.90.30.00	02	60.000,00
	Material de Consumo		
732	02.13.02 08.244.0151.2328 05 4.4.90.52.00	05	69.860,55
	Equipamentos e Material Permanente		
1042	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01	130.000,00
	Material de Consumo		
TOTAL			2.190.760,55

Anulação:**04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
24	04.22.01 13.392.0148.2431 01 4.4.90.52.00	01	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
49	04.22.01 13.392.0148.2434 01 3.3.90.46.00	01	65.000,00
	Auxílio Alimentação		
51	04.22.01 13.392.0148.2435 01 3.3.50.43.00	01	59.000,00
	Subvenções Sociais		
55	04.22.01 13.392.0163.2436 01 3.3.90.30.00	01	116.000,00
	Material de Consumo		
TOTAL			340.000,00

Superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Conta 51.163-3	05	103.000,00
Excesso de arrecadação: Conta 51.161-7	05	103.000,00
Excesso de arrecadação: Conta 51.162-5	05	103.000,00
Excesso de arrecadação: Salário educação	05	1.571.573,16
Superávit 2022: Conta 34.148-7	05	117.752,00
Superávit 2022: Convênio 890309/2019 - Aquisição de patrulha agrícola	05	320.831,18
Superávit Financeiro 2022: Conta 51509-4	02	70.000,00
Excesso de arrecadação: Transferências de recursos federais para recuperação de áreas destruídas por desastre. Proposta 59053.009896/2023-14.	05	610.044,48
Excesso de arrecadação: Receitas próprias FUNDACC	04	165.000,00
Excesso de arrecadação: Lei Complementar nº 125, de 8 de julho de 2022 - Art 06º - Inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais	05	549.222,73
Excesso de arrecadação: Lei Complementar nº 125, de 8 de julho de 2022 - Art 06º - Inciso II - Apoio a salas de cinema	05	125.539,59
Excesso de arrecadação: Lei Complementar nº 125, de 8 de julho de 2022 - Art 06º - Inciso III - Formação, qualificação e difusão	05	63.028,96
Excesso de arrecadação: Lei Complementar nº 125, de 8 de julho de 2022 - Art 08º - Demais áreas da cultura	05	298.869,22
TOTAL		4.200.861,32

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.673, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Proteção aos Manguezais e dá outras providências”.

Autor: Ver. Fernando Augusto da Silva Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município – Lei 1.352, de 05 de fevereiro de 2007, o Dia Municipal de Proteção aos Manguezais, a ser comemorada anualmente no dia 26 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal de Proteção aos Manguezais tem por objetivo sensibilizar a população para a conservação deste ecossistema tão importante para a manutenção dos ambientes costeiros da cidade.

Art. 3º Através da presente Lei, o Município de Caraguatatuba reconhece os manguezais como um ecossistema único e de extrema importância para o equilíbrio ecológico e para renovar os estoques pesqueiros.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.674, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui e acrescenta do Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal dos Observadores de Aves””.

Autor: Ver. Jair Araújo da Silva.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e acrescido no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal dos Observadores de Aves", a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais poderão organizar atividades em conjunto com associações, grupos da sociedade civil, setor do turismo, universidades, empresas e outras instituições da esfera pública e ou privada, que tenham afinidade e interesse com o tema, com os seguintes objetivos:

I - Incluir Caraguatatuba no roteiro de observação de aves do Litoral Norte de São Paulo;

II - Desenvolver o turismo de observação de aves e as atividades relacionadas, tais como;

III - Gerar oportunidades para as comunidades locais, pois esse tipo de turista é sempre acompanhado por guias que conhecem e sabem localizar as espécies procuradas;

IV - Gerar maior fluxo e serviços de ecoturismo nos meses de abril a outubro, que é o melhor período para observação de aves;

V - Aumento de público internacional e maior visitação das unidades de conservação, parques e áreas preservadas;

VI - Capacitar guias para a realização de trilhas e observação de fauna e flora;

VII - Criar produtos de artesanato caçara relacionados a atividade e a ave símbolo de Caraguatatuba;

VIII - Conscientizar comunidades locais sobre a importância da preservação das aves e seu habitat.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Caraguatatuba, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º
18238/2020

CITACÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

Art. 222, § 1º da Lei n.º 25, de outubro de 2007.
(Estatuto do Servidor Público de Caraguatatuba)

A Comissão Processante, por seu presidente no presente ato considera que fica V. S.^a **PRISCILA REIS GABRIEL**, matrícula n.º 19,147, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, devidamente citada e intimada a tomar conhecimento da representação administrativa que lhe é movida e apresentar **DEFESA no prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento (publicação) desta, bem como requerer juntada de documentos, obter vistas dos autos, e sob pena de não o fazendo sujeitar-se aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato, ocasião em que presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados no processo.

Informa a V.S.^a que a Comissão após análise dos autos, que realmente houve a inassiduidade habitual e abandono de cargo, por apresentar 767 (setecentos e sessenta e sete) dias de faltas injustificadas.

Desta forma, incorrendo nas infrações do **artigo 194, incisos II e III, c/c os artigos 199 e 200, da Lei Complementar Municipal n.º 25/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba):**

Art. 194 A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II - Abandono de cargo;

III - Inassiduidade habitual;

[...]

Art. 199 Configura abandono de cargo a ausência injustificada do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 200 Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Alicerçado nessa premissa é que V.Sr.^a deverá formular defesa, lembrando que têm o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta requerer juntada de documentos, obter vistas dos autos, e sob pena de não o fazendo sujeitar-se aos efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato, ocasião em que presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados no processo.

O Servidor poderá obter vistas dos autos de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h30min, devendo comparecer na sede da Comissão Processante situada à Avenida Frei Pacífico Wagner, n.º 985, Centro, Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, 01 de Setembro de 2023.

Leandro Sales Carneiro
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Falcão – Lote 10 – Quadra M – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.100.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 35953, cujo valor da multa é de R\$ 1.470,00, constante do Processo Interno nº. 33.363/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Alameda dos Ciprestes – Lote 18 – Quadra P – Cidade Jardim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.202.018, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37357, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 34.028/2023. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José da Costa Pinheiro Junior, nº 7 – Lote 18 – Quadra N – Jardim Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.262.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37269, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 34.029/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira – Lote 17 – Quadra 7 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.643.017, neste município de Caraguatatuba-SP, realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 37261, cujo valor da multa é de R\$ 924,00, constante do Processo Interno nº. 34.030/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Paty – Lote 07 – Quadra 22 – Jardim Itamar – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.157.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36790, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 34.040/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Prof. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 06 – Quadra F – Jardim Atlântico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.254.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a conservar em perfeito estado de limpeza e higiene, pátios quintais e áreas livres, inclusive promovendo o desmatamento dos mesmos no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 36423, cujo valor da multa é de R\$ 1.303,46, constante do Processo Interno nº. 34.067/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Alexandre de Souza Freire, nº 312 – Lote 13 – Quadra 14 – Martim de Sá – Santa Martha – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.139.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular que está na via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 37356, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 34.072/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Elisário Antônio de Souza, nº 7 – Lote P/15 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.347.088, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada dos materiais que estão obstruindo o passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº.

36571, cujo valor da multa é de R\$ 2.744,82, constante do Processo Interno nº. 34.073/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Elisário Antônio de Souza, nº 7 - Lote P/15 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.347.088, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 36568, cujo valor da multa é de R\$ 2.210,00, constante do Processo Interno nº. 34.079/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pica Pau – Jardim Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.239.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza e desmatamento em frente ao imóvel, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 36427, cujo valor da multa é de R\$ 1.383,46, constante do Processo Interno nº. 34.090/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aristóteles Francisco de Sá, 3 – Lote P/12 – Quadra 2 – Perequê Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.346.143, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o auto nº. 36880, cujo valor da multa é de R\$

2.395,64, constante do Processo Interno nº. 34.094/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Deuterônômio – Lote 9 – Quadra G – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.501.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36869, cujo valor da multa é de R\$ 2.395,64, constante do Processo Interno nº. 34.117/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 3 – Quadra 7 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36929, cujo valor da multa é de R\$ 2.762,50, constante do Processo Interno nº. 34.125/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva – Lote 2 – Quadra 7 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.022, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36930, cujo valor da multa é de R\$ 2.762,50, constante do

Processo Interno nº. 34.134/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Anchova – Lote 13 – Quadra 003 – Mocóca – Mar Verde I – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.612.013, neste município de Caraguatatuba-SP, realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36733, cujo valor da multa é de R\$ 1.374,00, constante do Processo Interno nº. 34.138/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Praça Engenheiro Marino Parolari – Lote 5 – Quadra 73 – Porto Novo – Jardim Brasil – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.112.001 neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36533, cujo valor da multa é de R\$ 2.880,00, constante do Processo Interno nº. 34.145/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Francisco Ribeiro, nº 403 – Lote 13 - Quadra D – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.254.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a regularizar/ adequar/ reformar a calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36445, cujo valor da multa é de R\$

3.124,94, constante do Processo Interno nº. 34.151/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Benedito de Faria – Lote 21 – Quadra J – Jardim Rio Santos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.216.021, neste município de Caraguatatuba-SP, regularizar/adequar/reformar a calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36415, cujo valor da multa é de R\$ 3.094,00, constante do Processo Interno nº. 34.160/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Geraldo Nogueira da Silva – Lote Unif. – Quadra 7 – Jardim Brasil – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.153.013, neste município de Caraguatatuba-SP, realizar a construção da calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 36924, cujo valor da multa é de R\$ 14.917,50, constante do Processo Interno nº. 34.166/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Izamira Pinto Santana - Lote 5 – Quadra Z4 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.327.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a adequação da calçada à Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

autuado, sob o auto nº. 36940, cujo valor da multa é de R\$ 2.689,57, constante do Processo Interno nº. 34.167/2023. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2023 – PI 26750/23 – PC 880/23 – Edital 114/23

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel, destinado à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene para as famílias em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade social no município.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que por ordem do Senhor Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00017488.989.23-7. Assinatura: 31/08/2023.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 17/2023 – PI 23.156/23 – PC 780/23 – Edital 90/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Presencial supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 15/09/2023 às 09h00m e suprimidos os itens 7.1.4, 7.1.4.1, 7.1.4.1.2, 7.1.4.2, 9 e 9.1 a e b do Edital. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 31/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 03/2023 – PI nº 23925/2023 - PC 814/2023 – Contrato 146/2023

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto, documentação técnica, instalação de equipamentos e AVCB para o ILP do pontal Santa Marina.

Contratada: MARIA ANGÉLICA STADIE DOS S.L – ME – CNPJ nº 13.059.283/0001-99

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Assinatura: 30/08/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 121, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº. 31.749/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor Sr. Sergio Kamiyama, matrícula funcional nº. 13.594, RG. nº. 3.8XX.XXX-X e PIS/PASEP nº. 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Matemática, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº. 88, de 07 de maio de 2015, combinado com o dispositivo da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de

2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos proporcionais, equivalentes a 4.394 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 122, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 8.662/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Dulcineia Aparecida Vieira Gonçalves, matrícula funcional n.º 12.626 e RG. n.º 15.XXX.XXX-X e PIS/PASEP n.º 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 8.285 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 30.878/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. ELPÍDIO MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional n.º 1991 e RG. n.º 6.xxx.xxx-x, ocupante do cargo efetivo de Vigia, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 24.732/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida, a partir da data do falecimento, pensão por morte em benefício da Srª. CLEUZA CRISPIN SILVA, RG. n.º 14.xxx.xxx-x, na condição de cônjuge e única dependente

do ex-servidor aposentado Sr. JOSÉ OLIVEIRA SILVA, RG: 3.xxx.xxx-x falecido em 06 de junho de 2023, aposentado por meio da Portaria nº 15, de 06 de julho de 2006, matrícula 37, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme o contido no artigo 30, § 7º, inciso III - f, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 23.044/2023; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão por morte, em benefício do Sr. IVANIR VENANCIO DE MORAIS, RG. n.º 48.xxx.xxx-x, na condição de cônjuge, como único dependente da ex-servidora Sra. VALDIRENE DA COSTA, RG. n.º 22.xxx.xxx-x falecida em 30 de maio de 2023, que era titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 13.464, ao fundamento do artigo 28 II da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, no valor correspondente ao total dos proventos da ex-servidora. Art. 2º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 38 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - A percepção da respectiva cota individual da Pensão por Morte será vitalícia conforme art. 30, § 7º, III, alínea “f” da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau – Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria – Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - EDITAL Nº 032, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2023.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Adriano Cruz de Oliveira – Contrato nº 002/23 – n.º P.A.: 036/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Artes Circenses – Vig.: 13/03/2023 a 07/06/2023 – Valor original R\$ 8.640,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Daisy de Camargo Meneses – Contrato nº 049/23 – n.º P.A.: 093/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Música – Vig.: 13/03/2023 a 27/06/2023 – Valor original R\$ 30.240,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** Vinicius Augusto

Diogenes de Oliveira Coutinho e Silva – Contrato nº 058/23 – n.º P.A.: 102/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Música – Vig.: 13/03/2023 a 07/06/2023 – Valor original R\$ 32.400,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Hannah Carolina Silva Ferreira** – Contrato nº 062/23 – n.º P.A.: 107/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Teatro – Vig.: 13/03/2023 a 24/04/2023 – Valor original R\$ 19.440,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Keiliane Dias de Souza** – Contrato nº 064/23 – n.º P.A.: 109/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Teatro – Vig.: 13/03/2023 a 31/07/2023 – Valor original R\$ 23.760,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Keiliane Dias de Souza** – Contrato nº 077/23 – n.º P.A.: 173/23 – Assinado: 28/02/2023 – Objeto: Prestação de serviços profissionais de execução de projetos de Oficinas Culturais de Cine-Foto-Vídeo-Novas Mídias – Vig.: 13/03/2023 a 31/07/2023 – Valor original R\$ 4.860,00.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

Concurso Público nº 01/19

Edital de Comunicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP – Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, TORNA PÚBLICA a reintegração ao certame do candidato abaixo relacionado em cumprimento ao acórdão prolatado nos autos do Mandado de Segurança Nº 1003011-64.2022.8.26.0126. Desta forma, o candidato torna-se apto na Etapa 5 – ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS e consequentemente aprovado na 1ª Fase do Concurso para o cargo 002 – Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino.

Inscrição	Nome do candidato	RG	Nota
74021877	PAULO CESAR GUILHERME FILHO	36770665-9	85,00

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO

Nomeada pela Portaria Nº 494, de 26 de junho de 2019.

Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba.

Edital 01/2023

A Prefeitura de Caraguatatuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Agente de Apoio Escolar, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização de Trânsito, Ajudante

de Mecânico, Artífice I, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Cuidador Social, Eletricista, Eletricista de Autos, Jardineiro, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Operador de Motosserra para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Edital, no item 7.7.2, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

“7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas. 7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o concurso, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.”

Lê-se:

7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas, devendo apresentar a respectiva certidão de nascimento no ato de solicitação do atendimento especial.

2. Retifica-se o Edital, alterando a nomenclatura do cargo Motorista de Máquinas Pesadas para Operador de Máquinas Pesadas I.

3. Retifica-se o item 11.5, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“11.5. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física: para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, os **50 (cinquenta)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates; para o cargo de **Artífice I**, os **50 (cinquenta)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates; para o cargo de **Coveiro**, os **10 (dez)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates; para o cargo de **Agente de Fiscalização de Trânsito**, os **50 (cinquenta)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates; para o cargo de **Agente de Defesa Civil**, os **25 (vinte e cinco)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates.”

Lê-se:

11.5. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS
Auxiliar de Serviços Gerais	37	3	10
Artífice I	37	3	10
Coveiro	7	1	2
Agente de Fiscalização de Trânsito	37	3	10
Agente de Defesa Civil	19	1	5

11.5.1. Caso não haja candidatos convocados na reserva de vagas para negros ou pardos ou candidato PCD, os quantitativos reservados para candidatos nessas modalidades serão revertidos para os de ampla concorrência.

4. Retifica-se o item 12 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“12.1. Serão convocados para as Provas Práticas:

- para o cargo de **Agente de Apoio Escolar**, os **500 (quinhentos)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;
- para o cargo de **Agente de Defesa Civil**, os **25 (vinte e cinco)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;
- para o cargo de **Artífice**, os **50 (cinquenta)**

primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

d) para o cargo de **Ajudante de Mecânico**, os **3 (três)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

e) para o cargo de **Coveiro**, os **10 (dez)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

f) para o cargo de **Cuidador Social**, os **3 (três)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

g) para o cargo de **Eletricista**, os **6 (seis)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

h) para o cargo de **Eletricista de Autos**, os **3 (três)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

i) para o cargo de **Jardineiro**, os **6 (seis)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

j) para o cargo de **Motorista II**, os **45 (quarenta e cinco)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

k) para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas I**, os **3 (três)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;

l) para o cargo de **Operador de Motosserra**, os **3 (três)** primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates;"

Lê-se:

12.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS
Agente de Apoio Escolar	375	25	100
Agente de Defesa Civil	18	2	5
Artífice	37	3	10
Ajudante de Mecânico	3	1	1
Coveiro	10	1	2
Cuidador Social	3	1	1
Eletricista	6	1	1
Eletricista de Autos	3	1	1
Jardineiro	6	1	1
Motorista II	34	3	9
Operador de Máquinas Pesadas I	3	1	1
Operador de Motosserra	3	1	1

12.1.1. Caso não haja candidatos convocados na reserva de vagas para negros ou pardos ou candidato PCD, os quantitativos reservados para candidatos nessas modalidades serão revertidos para os de ampla concorrência.

5. Retifica-se o conteúdo programático do cargo de Agente de Apoio Escolar, na parte de conhecimentos específicos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Agente de Apoio Escolar

Conhecimento básico de incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Orientação à higiene e cuidados com a criança. Noções básicas de: assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Noções básicas para o auxílio e orientação quanto à alimentação. Noções básicas de prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA). LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância. Lei

Federal nº 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Decreto-Lei nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (Código Penal) e suas atualizações. Decreto nº 72, de 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais. Lei Orgânica do Município de Caraguatutuba. Lei Complementar nº 25, de 25/10/2007 e suas atualizações - Dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de Caraguatutuba e dá outras providências.

Caraguatutuba, 30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA

A íntegra do Edital, já retificada pode ser acessada nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefcaraguatutuba/1> <https://www.caraguatutuba.sp.gov.br/pmc/category/ps-concurso-23-1/>

Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Procurador para a Prefeitura de Caraguatutuba. Edital nº 02/2023

A Prefeitura de Caraguatutuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 02/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de vagas para o cargo de Procurador para a Prefeitura de Caraguatutuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Edital, no item 6.7.2, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

“6.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas. 6.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o concurso, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.”

Lê-se:

6.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas, devendo apresentar a respectiva certidão de nascimento no ato de solicitação do atendimento especial.

2. Retifica-se o item 3.1.1, passando a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê:

“3.1.1. **REQUISITOS:** Curso de Nível Superior em Direito e Habilitação para o exercício da profissão.”

Lê-se:

3.1.1. **REQUISITOS:** Curso de Nível Superior em Direito e Habilitação para o exercício da profissão (Registro na Ordem dos Advogados do Brasil).

Caraguatutuba, 30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUTUBA

A íntegra do Edital, já retificada pode ser acessada nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefcaraguatutuba/2> <https://www.caraguatutuba.sp.gov.br/pmc/category/ps-concurso-23-2/>

Concurso Público para provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatutuba. Edital nº 03/2023

A Prefeitura de Caraguatutuba - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital nº 03/2023, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta o Concurso Público para Provimento de vagas para diversos cargos para a Prefeitura de Caraguatatuba, nos termos a seguir:

1. Retifica-se o Edital, alterando a nomenclatura do cargo de Engenharia de Pesca ou Aquicultura para **Engenheiro de Aquicultura**.

2. Retifica-se o Edital, alterando a nomenclatura do cargo de PEB II – Ed. Artística para **PEB II –Arte**.

3. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, nos requisitos do cargo de “Analista Ambiental”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
ANALISTA AMBIENTAL	Curso de nível superior com formação em Engenharia ambiental ou civil e pós em meio ambiente	40 horas	R\$ 4.561,32

Lê-se:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
ANALISTA AMBIENTAL	Curso de nível superior com formação em Engenharia ambiental ou Engenharia civil com pós em meio ambiente	40 horas	R\$ 4.561,32

4. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, na carga horária do cargo de “Fisioterapeuta”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

FISIOTERAPEUTA	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	40 horas	R\$ 3.526,05
----------------	--	----------	--------------

Lê-se:

FISIOTERAPEUTA	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.	30 horas	R\$ 3.526,05
----------------	--	----------	--------------

5. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, nos requisitos do cargo de “PEB I – Libras/Português”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PEB I - LIBRAS/ PORTUGUÊS	Curso de nível superior de graduação com Licenciatura Plena em Psicopedagogia ou graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia com Pós- Graduação em Psicopedagogia Institucional, com carga mínima de 360 horas	30 horas	R\$ 3.247,32
---------------------------	--	----------	--------------

Lê-se:

PEB I - LIBRAS/ PORTUGUÊS	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em LIBRAS ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em LIBRAS, com carga mínima de 600 horas	30 horas	R\$ 3.247,32
---------------------------	--	----------	--------------

6. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, nos requisitos do cargo de “PEB II – Ciências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PEB II - CIÊNCIAS	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica e Registro profissional no órgão de classe ciências	30 horas	R\$ 3.247,32
-------------------	---	----------	--------------

Lê-se:

PEB II - CIÊNCIAS	Habilitação específica de Ensino Superior em curso de Licenciatura Plena em área específica	30 horas	R\$ 3.247,32
-------------------	---	----------	--------------

7. Retifica-se Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, no vencimento do cargo de “Professor de Educação Física”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de nível superior em Educação Física, devidamente registrado no MEC e registro no Sistema CONFEF-CREF/SP.	40 horas	R\$ 4.329,74
------------------------------	---	----------	--------------

Lê-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso de nível superior em Educação Física, devidamente registrado no MEC e registro no Sistema CONFEF-CREF/SP.	40 horas	R\$ 3.526,05
------------------------------	---	----------	--------------

8. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, na carga horária do cargo de “Terapeuta Ocupacional”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	40 horas	R\$ 3.526,05
-----------------------	---	----------	--------------

Lê-se:

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso de nível superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão.	30 horas	R\$ 3.526,05
-----------------------	---	----------	--------------

9. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, no vencimento do cargo de “Advogado (SUAS)”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ADVOGADO (SUAS)	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas	R\$ 3.526,05
-----------------	---	----------	--------------

Lê-se:

ADVOGADO (SUAS)	Curso de nível superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas	R\$ 4.561,32
-----------------	---	----------	--------------

10. Retifica-se o Edital no ANEXO II – REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO DOS CARGOS, nos requisitos do cargo de “Controlador Interno”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTROLADOR INTERNO	Curso de nível superior em Direito; Economia; administração; contabilidade.	40 horas	R\$ 6.514,69
---------------------	---	----------	--------------

Lê-se:

CONTROLADOR INTERNO	Curso de nível superior em Direito; Economia; administração; contabilidade, com registro no respectivo Órgão de Classe	40 horas	R\$ 6.514,69
---------------------	--	----------	--------------

11. Retifica-se o Edital, no item 11.1, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“11.1. Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os **100 (cem) primeiros** colocados na Prova Objetiva, para o cargo de **PEB I – 1º-5º**; os **50 (cinquenta) primeiros** colocados na Prova Objetiva, para o cargo de **PEB I – Ed. Infantil**; os **50 (cinquenta) primeiros** colocados na Prova Objetiva, para o cargo de **PEB I – Libras/Português**; os **10 (dez) primeiros** colocados na Prova Objetiva, para o cargo de **PEB II – Ciências**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Arte**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Ed. Física**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Geografia**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – História**; os **30 (trinta) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Inglês**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Língua Portuguesa**; os **10 (dez) primeiros** colocados para o cargo de **PEB II – Matemática**; os **100 (cem) primeiros** colocados para o cargo de **Professor Adjunto**; os **50 (cinquenta) primeiros** colocados para o cargo de **Professor de Educação Física**; os **50 (cinquenta) primeiros** colocados para o cargo de **Psicopedagogo Institucional**.”

Lê-se:

11.1. Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, os primeiros classificados na Prova Objetiva, de acordo com a tabela abaixo:

AValiação DE TÍTULOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS PCD	CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS
PEB I – 1º-5º	100	5	20
PEB I – Ed. Infantil	50	3	10
PEB I – Libras/Português	50	3	10
PEB II – Ciências	10	1	2
PEB II – Artes	10	1	2
PEB II – Ed. Física	10	1	2
PEB II – Geografia	10	1	2
PEB II – História	10	1	2
PEB II – Inglês	30	2	6
PEB II – Língua Portuguesa	10	1	2
PEB II – Matemática	10	1	2
Professor Adjunto	100	5	20
Professor de Educação Física	50	3	10
Psicopedagogo Institucional	50	3	10

11.1.1. Caso não haja candidatos convocados na reserva de vagas para negros ou pardos ou candidato PCD, os quantitativos reservados para candidatos nessas modalidades serão revertidos para os de ampla concorrência.

12. Retifica-se o Edital no item 12, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. Serão convocados para as Provas Práticas os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados na Prova Objetiva para o cargo de PEB I – Libras/Português, considerados os empates.”

Lê-se:

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. Serão convocados para as Provas Práticas os 25 (vinte e cinco) primeiros colocados na Prova Objetiva, considerados os empates, para Ampla Concorrência; os 2 (dois) primeiros colocados na Prova Objetiva, para candidatos PCD; e os 5 (cinco) primeiros colocados na Prova Objetiva para candidatos negros ou pardos.

12.1.1. Caso não haja candidatos convocados na reserva de vagas para negros ou pardos ou candidato PCD, os quantitativos reservados para candidatos nessas modalidades serão revertidos para os de ampla concorrência.

13. Retifica-se o item 7.7.2, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.

7.7.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o concurso, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.”

Lê-se:

7.7.2. Terá o direito ao disposto no anterior, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas devendo apresentar a respectiva certidão de nascimento no ato de solicitação do atendimento especial.

14. Retifica-se o item 9.1, para modificar turno e dia dos cargos de PEB I - Libras, PEB I - 1º/5º, PEB I – Ed. Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“9.1.A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Caraguatatuba, nos dias e horários de acordo com a tabela abaixo, segundo o horário oficial de Brasília – DF:

PEB I – 1º/5º	DIA 28/01/2024	09h-12h (manhã)
PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL	DIA 28/01/2024	09h-12h (manhã)
PEB I - LIBRAS/PORTUGUÊS	DIA 28/01/2024	09h-12h (manhã)

Lê-se:

PEB I – 1º/5º	DIA 14/01/2024	15h-18h (tarde)
PEB I – ED. INFANTIL	DIA 14/01/2024	15h-18h (tarde)
PEB I - LIBRAS/PORTUGUÊS	DIA 14/01/2024	15h-18h (tarde)

Caraguatatuba, 30 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

A íntegra do Edital, já retificada pode ser acessada nos sites <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefcaraguatatuba/3> <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/category/ps-concurso-23-3/>

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2023, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
396778	ROSEANE REGINA SANTOS DA SILVA	21/09/1985	35081249831	3	91º	NÃO COMPARECEU
392181	TICIANE PAULA DA SILVA	03/10/1985	32556216824	3	92º	NÃO COMPARECEU
397328	DAIANA APARECIDA DE ASSIS SANTOS	17/11/1985	39400739893	3	93º	NÃO COMPARECEU
394512	JULIANA PRISCILA DOS SANTOS	26/11/1985	33216324893	3	94º	NÃO COMPARECEU
393640	FABIANA DE SOUSA LIMA	31/12/1985	34878739827	3	95º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
393081	NATALY FERNANDA MARTINS SILVA	15/11/1999	48684016882	2	564º	NÃO COMPARECEU
392559	MILENA NOGUEIRA PEREIRA	03/12/1999	49318132832	2	565º	NÃO COMPARECEU
393256	JUSSARA GONÇALVES DE PAULA	20/12/1999	43669804870	2	566º	NÃO COMPARECEU
396836	GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	30/12/1999	53562478852	2	567º	NÃO COMPARECEU
392817	AMANDA FRANÇA SILVA	22/04/2000	36551349838	2	568º	NÃO COMPARECEU
395404	PAOLA CAROLINA DOS SANTOS	23/06/2000	50871150808	2	569º	NÃO COMPARECEU
391956	TALITA APARECIDA DOS SANTOS	22/07/2000	49221754820	2	570º	NÃO COMPARECEU
397307	BRENDA CASTRO SILVEIRA	22/08/2000	50024977802	2	571º	NÃO COMPARECEU
395868	LAYSLA GABRIELA MACHADO RAMOS	11/03/2001	49573688808	2	572º	NÃO COMPARECEU
393710	PAOLA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS	07/04/2001	50442226829	2	573º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 04, 05, 06 DE SETEMBRO DE 2023, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
393450	ROSELI ALVES PEREIRA	28/01/1986	34494364819	3	96º
395221	LUCAS GONÇALO FERNANDES	22/05/1986	35324270873	3	97º
392195	GERLANE AVELINO DOS SANTOS	23/06/1986	9410519438	3	98º
392450	ROSEANE MICHELE DOS SANTOS	01/07/1986	38359102805	3	99º
399239	ALESSANDRA DO NASCIMENTO RODRIGUES DE ASSIS	11/09/1986	3546662836	3	100º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
393046	JESSICA REIS GABRIEL DE PAULA	29/05/2001	51358156867	2	574º
394291	RAQUEL DE MORAES CUNHA	03/09/2001	54193067866	2	575º
397054	ICARO NASCIMENTO DA COSTA	30/11/2001	33172647803	2	576º
394314	GABRIEL ARAUJO PEREIRA	29/08/2002	70187176639	2	577º
399988	RUBIA ALVES MATOS	29/04/2004	38688668841	2	578º
396174	SUELI DO PRADO BARRETO	20/07/1961	19054966807	1	579º
396209	ROSIVAL COSTA DOS SANTOS	09/02/1963	47656026568	1	580º
392002	ISAIAS OLIVEIRA VILAS BOAS	04/04/1963	9158955879	1	581º
396716	ELIAS GOMES DE SOUZA	31/05/1964	66369797634	1	582º
398491	MARCO AURELIO BUSTAMANTE PAES LANDIM	01/01/1965	7783998852	1	583º
392170	WLADIMIR FONTES SIQUEIRA	23/11/1966	8699138830	1	584º
396034	LUIZ MARCIO MOREIRA	08/04/1967	97278360706	1	585º
391947	MARIA CELESTE LEITE DA SILVA	03/06/1967	8542734840	1	586º
391826	WILSON DE PAULA	05/10/1967	10726395803	1	587º
395545	JOSÉ VENTURA	06/11/1967	11172890870	1	588º
398945	BENIGNO MOREIRA SANTOS	02/09/1968	47496223549	1	589º

CARAGUATATUBA, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO